

LEI Nº 3.080, de 26 de dezembro de 2013.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a ESCOLA DE SAMBA TITULARES DO RITMO, desta cidade e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a ESCOLA DE SAMBA TITULARES DO RITMO, com sede nesta cidade, objetivando a realização do carnaval de Rua em Catalão no exercício de 2014.

§ 1º - O Município fica autorizado a conceder subvenção social a ESCOLA DE SAMBA TITULARES DO RITMO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custear despesas com a realização do carnaval de Rua de Catalão/2014.

§ 2º - O repasse ocorrerá em uma única parcela em data a ser estabelecida em convênio e de acordo com o plano de aplicação apresentado e aprovado pela municipalidade.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei a ESCOLA DE SAMBA TITULARES DO RITMO deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição recebida nos termos exigidos pela Controladoria Interna deste Município.

Art. 3º - Para cobertura das despesas oriundas desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

01.3006.13.392.4005

4052 – Manutenção e Promoção da Cultura e Folclore

335043 – Subvenções Sociais

(1.00.000) Fonte

R\$ 30.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

449052 – Equipamentos e Mat. Permanentes

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 5º - Fica autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 26.12.2013.

(a) JARDEL SEBBA

Prefeito Municipal